



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 04

de 19 de janeiro de 2022.

Altera a Lei nº 3.048, de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre os estágios de estudantes em curso de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, na Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º Fica inserido o Parágrafo único ao Art. 6º da Lei nº 3.048, de 12 de abril de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares.” (NR)

Art. 2º O Art. 7º da Lei nº 3.048, de 12 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A importância mensal destinada à ajuda de custo ou auxílio escolar aos estagiários admitidos pelas administrações direta ou indireta do Município será de R\$700,00 (setecentos reais).” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor:

A presente propositura tem por escopo promover alteração na Lei nº 3.048, de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre os estágios de estudantes em curso de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, na Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro e dá outras providências.

O principal escopo da alteração é uniformizar a jornada de atividade em estágio, que passa a ser fixada como **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais** para todos os estagiários, sem exceção, recepcionando literalmente a norma contida no **Art. 10, II, da Lei Federal nº 11.788/2008**.

Na mesma linha de padronização, propõe-se a isonomia do valor da bolsa estudantil, que doravante passa a ser fixado em **RS700,00 (setecentos reais)** mensais, de forma homogênea a todos os estagiários, sem distinção de nível.

Portanto, a presente propositura implementa condições uniformes que garantem o tratamento igualitário aos estagiários.

Aguardamos a breve apreciação e aprovação da matéria em exame.

Respeitosamente.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2022.**

THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 3.228.240-2 SSP/SP e do CPF 288.542.248-39 apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 04 de 19 de janeiro de 2022, que altera a Lei 3.048 de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre os estágios de estudantes em curso de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, na Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro.

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2021	58.008.565,45 (A)
(+) Receita estimada para 2022 Orçamento	161.650.000,00 (B)
(+) Valor do Convênio	0,00(C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2022	219.658.565,45(D)
Custo da nova despesa em 2022 Despesa a realizar em 2021 -R\$230.400,00 Despesa autorizada para 2022 – R\$ 265.580,00	265.580,00 (E)
Estimativa de impacto orçamentário	0,17% (E/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,13% (E/D)

São Pedro/ SP , 19 de janeiro de 2022.



THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2023.**

THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 3.228.240-2 SSP/SP e do CPF 288.542.248-39 apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 04 de 19 de janeiro de 2022, que altera a Lei 3.048 de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre os estágios de estudantes em curso de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, na Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro.

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2022(Prev.10% s/2021)	580.085,65 (A)
(+) Receita estimada para 2023 PPA	161.626.283,00 (B)
(+) Valor do Convênio	0,00(C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2023	162.206.368,65(D)
Custo da nova despesa em 2023 Despesa a realizar em 2022 -R\$265.580,00 Despesa autorizada para 2023 – R\$ 585.984,00	585.984,00 (E)
Estimativa de impacto orçamentário	0,37% (E/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,36% (E/D)

São Pedro/ SP, 19 de janeiro de 2022.



THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2024.**

THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 3.228.240-2 SSP/SP e do CPF 288.542.248-39 apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 04 de 19 de janeiro de 2022, que altera a Lei 3.048 de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre os estágios de estudantes em curso de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, na Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro.

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2023(Prev.+10% s/2022)	638.094,22 (A)
(+) Receita estimada para 2024 PPA	168.733.874,00 (B)
(+) Valor do Convênio	0,00(C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2024	169.371.968,22(D)
Custo da nova despesa em 2024 Despesa a realizar em 2023 -R\$585.984,00 Despesa autorizada para 2024- R\$ 573.283,20	573.283,20 (E)
Estimativa de impacto orçamentário	0,34% (E/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,33% (E/D)

São Pedro/ SP , 19 de janeiro de 2022.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, em atendimento ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa, conforme Projeto de Lei n° 04/2022 de 19 de janeiro de 2022, que altera a Lei 3.048 de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre os estágios de estudantes em curso de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, na Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária vigente e é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

São Pedro S/P, 19 de janeiro de 2022.



THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Projeto de lei nº 04/2022 de 19.01.2022

Valor mensal dos 34 estagiários em 2021 = $19.200,00 \times 12 = 230.400,00$ anual

ORÇAMENTO PARA 2022 COM AUMENTO DE 5% =241.920,00

CUSTO DOS ESTAGIÁRIOS 2022

70 estagiários a 700,00 = $49.000,00$ mensal x 10.....490.000,00

Em janeiro 15 estagiários a 500,00..... 7.500,00

Em fevereiro 20 estagiários a 500,00..... 10.000,00

Diferença (Impacto).....265.580,00

ORÇAMENTO PARA 2023 COM AUMENTO DE 5% =254.016,00

CUSTO DOS ESTAGIÁRIOS 2023

100 estagiários a 700,00 = $70.000,00$ mensal x 12....840.000,00 anual

Diferença (Impacto).....585.984,00

ORÇAMENTO PARA 2024 COM AUMENTO DE 5% =266.716,80

CUSTO DOS ESTAGIÁRIOS 2024

100 estagiários a 700,00 = $70.000,00$ mensal x 12....840.000,00 anual

Diferença (Impacto).....573.283,20

OBSERVAÇÃO: O convênio com CIEE será renovado com a possibilidade da Contratação de 100 estagiários.



Prefeitura do Município de São Pedro

OFICIO Nº 007

São Pedro, 19 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de enviarmos pelo presente, para que seja analisado, votado e aprovado, o incluso Projeto de Lei nº 04 anexo, que conforme ementa, “Altera a Lei nº 3.048, de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre os estágios de estudantes em curso de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, na Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro e dá outras providências”.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara

Número de Protocolo

00061/2022

Projeto

Data: 04/

Autor: TH

Assunto:

abril de

estágio d

educação